



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 45/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2025**, do tipo “**menor preço**”, por **LOTE**, **objetivando** a contratação do objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), com o uso da *Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco*, doravante nominada simplesmente por “*PE-Integrado*”, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e as Portarias Normativas TC nº 205, de 11 de abril de 2023, e nº 215, de 14 de agosto de 2023, bem como, de forma subsidiária o Decreto Estadual nº 54.142/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência.

Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas dos Produtos/Serviços

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 20/06/2025 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 20/06/2025 às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Processo Eletrônico: 3975.2025.GLCD.PE.0007.TCE-PE	
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 16/06/2025	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 18/06/2025	
Agente de Contratação: José Firmino da Hora Filho	e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição eventual e futura de mobiliário para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, conforme quantitativos e especificações descritos na tabela abaixo e no ANEXO IV (Termo de Referência) deste Edital:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Lote 1 (CADEIRAS)

ITEM	e-FISCO	ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DA ATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	603574-4	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, com altura total de 116,00 a 132,00 cm, com braços fixos, assento em espuma anatômica de poliuretano, com espessura mínima de 45,00 mm, com densidade mínima D40, revestido em couro natural, medindo 52,00 x 50,00 cm (lpx), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 51,00 x 77,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	7	R\$11.927,68	83.493,76
2	498777-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, altura ajustável, com braços, assento em espuma de poliuretano, revestido em couro natural (ou de material de qualidade equivalente), medindo 50,00 cm X 50,00 cm (lpx), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 50,00 cm x 60,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	70	R\$11.135,49	779.484,30
3	603592-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido em tecido sintético, medindo 52,00 x 51,00 cm (lpx), com regulagem, encosto em tela, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,5 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	251	R\$6.392,58	1.604.537,58
4	600953-0	Cadeira - tipo fixa, base fixa em aço, sem rodízio, com altura de 93,00 cm, com braços, assento em resina e espuma de poliuretano, revestido em laminado sintético (ou material de qualidade equivalente), medindo 47,00 x 51,00 cm (lpx), sem regulagem, encosto em resina e tela elástica, sem revestimento, medindo 46,00 x 48,00 cm (lxa), sem regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	84	R\$2.440,00	204.960,00
5	603586-8	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em nylon, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido com tecido sintético, medindo 47,00 x 51,00 cm (lpx), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,00 (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	35	R\$2.955,00	103.425,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

6	603587-6	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em alumínio, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com concha injetada de nylon com espuma anatômica de poliuretano, revestido em tecido sintético, medindo 480,00 x 490,00 mm (lxp), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, revestido com tecido tipo tela, medindo 510,00 x 690,00 mm (axl), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	2	R\$15.200,00	30.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						2.806.300,64

Lote 2 (MESAS, ARMÁRIOS, DIVISÓRIAS DE MESA e GAVETEIROS)

ITEM	e-FISCO	ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DA ATA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	602483-1	Mesa - tipo diretor, estrutura em MDP, formato retangular com armário acoplado formando L, tampo em MDP, revestido em lamina natural de madeira em ambas as faces, formato retangular, medindo mesa 2000X750X1000 (LXAXP) e armário 2500X700X550, Pé tipo painel e dimensões com variação de até 5%.	UN	7	38.409,37	268.865,59
2	600969-7	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 180,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (L1xL2xPxAX), dimensões com variação em até 5%.	UN	19	3.069,82	58.326,58
3	600970-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 160,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (L1xL2xPxAX), dimensões com variação em até 5%.	UN	8	3.900,00	31.200,00
4	482105-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato em L, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato em L, medindo 140,00 x 140,00 x 60,00 x 60,00 x 74,00 cm (L1xL2xP1xP2xA), dimensões com variação em até 5%.	UN	119	2.451,96	291.783,24
5	482393-1	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 120,00 x 60,00 x 74,00 cm (LxPxAX), dimensões com variação em até 5%.	UN	25	2.078,14	51.953,50



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

6	482120-3	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 140,00 x 60,00 x 74,00 cm (LxPxA), dimensões com variação em até 5%.	UN	53	2.900,00	153.700,00
7	489008-6	Mesa - tipo reunião, estrutura em aço, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato redondo, medindo 100,00 x 74,00 cm (DxA), dimensões com variação em até 5%.	UN	17	3.125,00	53.125,00
8	572014-1	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 180,00 x 74,00 x 100,00 cm (LxAxP), dimensões com variação de até 5%.	UN	16	3.456,26	55.300,16
9	484122-0	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 240,00 x 74,00 x 100,00 cm (LxAxP), dimensões com variação de até 5%.	UN	8	5.825,00	46.600,00
10	600964-6	Painel - tipo divisória de mesa, quadro estrutural em aço, revestido em laminado melamínico, medindo 140 x 75 x 137 cm (LxPxA), acabamento em madeira e vidro	UN	5	7.743,25	38.716,25
11	572856-8	Armário - tipo gaveteiro volante, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 41,00 x 45,00 x 60,00 cm (LxPxA), dimensões com variação de até 5%, sem portas, sem prateleiras, com 4 gavetas.	UN	177	2.890,00	511.530,00
12	483109-8	Armário - tipo fixo, em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, medindo 80,00 x 160,00 x 50,00 cm (LxAxP), dimensões com variação de até 5%, com 02 portas e 04 prateleiras, sem gavetas.	UN	6	3.631,44	21.788,64
13	572089-3	Armário - tipo baixo, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 80,00 x 74,00 x 50,00 cm (LxAxP), dimensões com variação em até 5%, com 02 portas, com 01 prateleira, sem gavetas.	UN	90	2.900,00	261.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE						1.843.888,96

1.2. Os itens especificados, em cada lote, deverão apresentar o mesmo padrão de confecção e acabamento, de modo a garantir harmonia visual e estética do conjunto.

1.3. Os quantitativos necessários para atender às demandas do TCE-PE e da Escola de Contas Barreto Guimarães se darão conforme as tabelas a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ÓRGÃO	LOTE 1	CÓDIGO e-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
TCE-PE (Gerenciador da ARP)	Item 1	603574-4	UN	7
	Item 2	498777-2	UN	70
	Item 3	603592-2	UN	235
	Item 4	600953-0	UN	84
	Item 5	603586-8	UN	30
	Item 6	603587-6	UN	2

ÓRGÃO	LOTE 2	CÓDIGO e-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
TCE-PE (Gerenciador da ARP)	Item 1	602483-1	UN	7
	Item 2	600969-7	UN	19
	Item 3	600970-0	UN	8
	Item 4	482105-0	UN	118
	Item 5	482393 -1	UN	23
	Item 6	482120 -3	UN	53
	Item 7	489008-6	UN	13
	Item 8	572014-1	UN	15
	Item 9	484122-0	UN	8
	Item 10	600964-6	UN	5
	Item 11	572856-8	UN	174
	Item 12	483109-8	UN	6
	Item 13	572089-3	UN	86

ÓRGÃO	LOTE 1	CÓDIGO e-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
ECPBG (Participante da ARP)	Item 3	556439-5	UN	16
	Item 5	60095-5	UN	5

ÓRGÃO	LOTE 2	CÓDIGO e-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
ECPBG (Participante da ARP)	Item 4	482105-0	UN	1
	Item 5	482393 -1	UN	2
	Item 7	489008-6	UN	4
	Item 8	572014-1	UN	1
	Item 11	572856-8	UN	3
	Item 13	572089-3	UN	4



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **4.650.189,60** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), distribuído em itens, na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema *PE-Integrado*, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O licitante interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema *PE-Integrado*, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro *online*, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do *e-mail* suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do *login* pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema *PE-Integrado*, indica-se que os licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do *e-mail*: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de o licitante possuir mais de um *login* cadastrado no *PE-Integrado*, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

3.3.7. pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. agente público do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º Federal n. 14.133, de 01/04/2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as regras estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Agente de Contratação informar previamente aos licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema *PE-Integrado*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema *PE-Integrado*, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema *PE-Integrado* pelo Agente de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá especificar **os preços unitários dos itens e o valor total do lote, bem como a marca do produto oferecido.**

7.2.1. Para fins de aceitabilidade e julgamento da proposta de preço, após a fase de disputa de lances, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação exigida nesta licitação, os documentos a que se referem os itens 11.1 e 11.3 do Anexo IV (Termo de Referência):



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

a) catálogo, prospectos, folders ou materiais informativos originais emitidos pelos fabricantes em língua portuguesa, correspondente a cada item ofertado (contendo marca, modelo e fabricante);

b) certificações, laudos e relatórios de ensaio que comprovem a qualidade técnica e a resistência exigidas para os mobiliários licitados.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema *PE-Integrado*, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, o licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva aos licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação do licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação dos licitantes enquadrados ou equiparados a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico *PE-Integrado*, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.11. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com o uso do *PE-Integrado* (*Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco*), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico *PE-Integrado* durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelos licitantes, quando houver.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico *PE-Integrado* e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico *PE-Integrado* não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema *PE-Integrado*.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema *PE-Integrado*, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema *PE-Integrado* se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema *PE-Integrado* ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema *PE-Integrado* ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR LOTE**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiário do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma dos licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o sistema *PE-Integrado* procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), ou equiparado, que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Microempreendedor Individual (MEI), ou equiparado, mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico *PE-Integrado*, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

c) caso a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), ou equiparado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

individual, ou equiparados, e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou equiparado, com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prosseguirá com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelos licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquele que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificado da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se o licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificado da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, na tentativa de obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico *PE-Integrado* informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se referido licitante se enquadra em uma das



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-Fisco, *PE-Integrado*, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento da participação da sociedade empresária na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no sistema *PE-Integrado* no prazo de até 24 (vinte quatro) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.3.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no sistema *PE-Integrado*, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas corridas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema *PE-Integrado*, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no referido sistema.

12.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico *PE-Integrado*, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pelo licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valor unitário ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

quando exigido pela Administração;

- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- g)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexecutabilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexecutabilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de executabilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar os licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de um licitante que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.3.3.1. Caso o licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

14.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº Federal n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.1. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Agente de Contratação, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Documentos complementares:

14.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.4.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.5.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema *PE-Integrado*.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.5.3. Quando da convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, o licitante reunia as condições de habilitação.

14.5.3.1. Se os documentos indicados no item 14.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

14.5.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.5.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, o licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.5.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.5.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do regulamento próprio.

14.5.8. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação dos documentos, por parte do Agente de Contratação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.5.9. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

14.5.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.10.1. Caso seja vencedor licitante estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

14.5.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.5.11. Será inabilitado o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

15. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor em sessão pública.

15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou de qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema *PE-Integrado*, ou para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, no caso de as funcionalidades técnicas não permitirem a anexação no referido sistema, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema *PE-Integrado*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no referido sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso importará preclusão e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema *PE-Integrado*.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A formalização contratual se dará mediante assinatura de **Termo de Contrato**.

18.2. Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá estar com cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR-PE.

18.2.1. A ausência de cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR, por ocasião da emissão da nota de empenho, poderá sujeitar o licitante vencedor à sanção administrativa.

18.3. Por ocasião da contratação, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-Fisco e *PE-Integrado*, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível atualizar, por meio eletrônico, os documentos mencionados no item 18.3, o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o citado item 18.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O licitante vencedor poderá contatar com a **Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre emissão da nota de empenho.**

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- 19.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 19.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 19.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5.** fraudar a licitação;
- 19.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 19.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2.** Os licitantes ou adjudicatários que incorrerem em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1.** multa;
- 19.2.2.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 19.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3.** As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.4.1.** multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste Edital;
- 19.4.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste Edital;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

19.4.3. multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste Edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observados:

19.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. a vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no sistema *PE-Integrado*, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema *PE-Integrado* ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação dos licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalecerá o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no *PE-Integrado* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 05 de junho de 2025.

José Firmino de Hora Filho – Agente de Contratação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC N.º
XXX/2025

REFERENTE AO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS ANDARES 7º, 8º E 9º DO EDIFÍCIO DOM HELDER CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **XXXXXX**, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 45/2025 – PREGÃO N.º 05/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos pelos arts. 73 c/c 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede localizada na **Av/Rua , n.º , bairro, cidade- , CEP:XXXX** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na [Portaria Normativa TCE-PE n.º 205/2023](#) e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 45/2025, Pregão Eletrônico n.º 05/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para os andares 7º, 8º e 9º do edifício Dom Helder Câmara, conforme especificações técnicas, condições e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e da proposta do FORNECEDOR.

§ 1º Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 2º A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º A celebração desta Ata implica compromisso das partes pela contratação nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os preços e quantitativos registrados pelo FORNECEDOR são os especificados na(s) tabela(s) abaixo:

Lote 01 - Cadeiras

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	603574-4	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, com altura total de 116,00 a 132,00 cm, com braços fixos, assento em espuma anatômica de poliuretano, com espessura mínima de 45,00 mm, com densidade mínima D40, revestido em couro natural, medindo 52,00 x 50,00 cm (lxp), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 51,00 x 77,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	07		
2	498777-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, altura ajustável, com braços, assento em espuma de poliuretano, revestido em couro natural (ou de material de qualidade equivalente), medindo 50,00 cm X 50,00 cm (lxp), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 50,00 cm x 60,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	70		
3	603592-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido em tecido sintético, medindo 52,00 x 51,00 cm (lxp), com regulagem, encosto em tela, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,5 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	251		
4	600953-0	Cadeira - tipo fixa, base fixa em aço, sem rodízio, com altura de 93,00 cm, com braços, assento em resina e espuma de poliuretano, revestido em laminado sintético (ou material de qualidade equivalente), medindo 47,00 x 51,00 cm (LxP), sem regulagem, encosto em resina e tela elástica, sem revestimento, medindo 46,00 x 48,00 cm (LxA), sem regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	84		
5	603586-8	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em nylon, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido com tecido sintético, medindo 47,00 x 51,00 cm (lxp), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,00 (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	35		
6	603587-6	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em alumínio, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com concha injetada de nylon com espuma anatômica de poliuretano, revestido em tecido sintético,	UN	2		



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

		medindo 480,00 x 490,00 mm (lpx), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, revestido com tecido tipo tela, medindo 510,00 x 690,00 mm (axl), com regulagem, dimensões com variação em até 5%				
VALOR DO LOTE						XXX

Lote 02 - Mesas, armários, divisórias de mesa e gaveteiros

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	602483-1	Mesa - tipo diretor, estrutura em mdp, formato retangular com armário acoplado formando L ,tampo em mdp, revestido em lamina natural de madeira em ambas as faces, formato retangular ,medindo mesa 2000X750X1000 (LXAXP) e armário 2500X700X550, Pé tipo painel e dimensões com variação de até 5%.	UN	07		
2	600969-7	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 180,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	19		
3	600970-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 160,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	08		
4	482105-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato em L, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato em L, medindo 140,00 x 140,00 x 60,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xp1xp2xa), dimensões com variação em até 5%.	UN	119		
5	482393-1	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 120,00 x 60,00 x 74,00 cm (lpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	25		
6	482120-3	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 140,00 x 60,00 x 74,00 cm (lpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	53		
7	489008-6	Mesa - tipo reunião, estrutura em aço, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato redondo, medindo 100,00 x 74,00 cm (dxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	17		
8	572014-1	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 180,00 x 74,00 x 100,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%.	UN	16		
9	484122-0	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 240,00 x 74,00 x 100,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%.	UN	08		
10	600964-6	Painel - tipo divisória de mesa, quadro estrutural em aço, revestido em laminado melamínico, medindo 140 x 75 x 137 cm (lpxa), acabamento em madeira e vidro	UN	05		



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

11	572856-8	Armário - tipo gaveteiro volante, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 41,00 x 45,00 x 60,00 cm (lxpxa), dimensões com variação de até 5%, sem portas, sem prateleiras, com 4 gavetas.	UN	177		
12	483109-8	Armário - tipo fixo, em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, medindo 80,00 x 160,00 x 50,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 02 portas e 04 prateleiras, sem gavetas.	UN	06		
13	572089-3	Armário - tipo baixo, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 80,00 x 74,00 x 50,00 cm (lxaxp), dimensões com variação em até 5%, com 02 portas, com 01 prateleira, sem gavetas.	UN	90		
VALOR DO LOTE						XXX

§ 1º Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que os valores continuem mais vantajosos frente aos preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

§ 4º Os itens especificados deverão apresentar o mesmo padrão de confecção e acabamento, de modo a garantir harmonia visual e estética do conjunto.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTE E QUANTIDADES REGISTRADAS

Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães (ECPBG), com os quantitativos estimados abaixo definidos:

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES - CNPJ: 02.770.511/0001-18			
Lote 1 - Cadeiras			
LOTE 1	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 3	603592-2	UN	16
Item 5	603586-8	UN	5



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES - CNPJ: 02.770.511/0001-18			
Lote 2 - Mesas, armários, divisórias de mesa e gaveteiros			
LOTE 2	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 4	482105-0	UN	1
Item 5	482393 -1	UN	2
Item 7	489008-6	UN	4
Item 8	572014-1	UN	1
Item 11	572856-8	UN	3
Item 13	572089-3	UN	4

§ 1º O FORNECEDOR poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

§ 2º Constituem obrigações do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

Fica estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do FORNECEDOR, formalizados na Cláusula Segunda desta Ata, bem como dos fornecedores que tiverem mantido suas propostas originais, na sequência da classificação do certame.

§ 1º A ordem de classificação dos fornecedores será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

§ 2º A classificação respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 3º O fornecedor que compuser o cadastro de reserva poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor registrado com melhor classificação.

§ 4º Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva estarão obrigados ao fornecimento, sob pena das sanções previstas na Cláusula de Penalidades desta Ata.

§ 5º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade da respectiva contratação.

CLÁUSULA QUINTA- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do [art. 23 da Portaria Normativa TC n.º 205/2023](#) e do [art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), poderá haver adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de registro de preços, observados os requisitos estabelecidos no Processo de Contratação em epígrafe.

§ 1º Para fins de adesão à presente Ata, deverão ser observados os seguintes limites:

I - cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

II - a soma de todas as adesões por não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 2º À exceção da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, nenhum outro jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco poderá aderir à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de um ano, contado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

§ 2º Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços as quantidades registradas poderão ser renovadas até o limite do quantitativo original.

§ 3º A gestão da Ata, com o devido acompanhamento do seu saldo e da sua vigência, ficará a cargo da Gerência de Material e Patrimônio (GEMP).

§ 4º O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços não vincula eventuais contratos que dela decorram, cujas vigências serão estabelecidas em conformidade com as disposições do [Título III, Capítulo V, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Gerência de Material e Patrimônio (GEMP) do ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e do [art. 18 da Portaria Normativa TC n.º 205/2023](#).

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 4º A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III // I, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência da Ata e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do FORNECEDOR:

I - quando instado a fornecer os objetos registrados nesta Ata, fazê-lo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do Termo de Referência, do Edital do Processo de Contratação e da Cláusula Segunda deste instrumento, no local, dia e horário indicados pela unidade solicitante;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

II - comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

III - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata. A inadimplência do FORNECEDOR com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos do FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

II - autorizar e gerenciar os pedidos de adesão dos órgãos não participantes, observando os limites quantitativos estabelecidos legalmente;

III - analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;

IV - instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

VI - publicar a Ata e suas eventuais alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos [artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), da [Resolução TC n.º 187/2022](#) e da [Portaria Normativa TCE-PE n.º 205/2023](#).

§ 1º O Chefe do Departamento de Contratações (DCO) representará ao Diretor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total dos preços registrados, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- b) inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 4º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente: declaração de inidoneidade;

II - Diretor-Geral: demais sanções.

§ 5º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo, que observará o rito previsto no Capítulo III da Resolução TC n.º 187/2022.

§ 6º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 8º O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - descumprir de forma injustificada as condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Estado de Pernambuco, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos [incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 21, § 1º, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

§ 2º A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

- I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do fornecimento dos bens;
- II - razões de interesse público, justificadas pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico, nos termos do art. 22, § 2º, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta do FORNECEDOR.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 1º O FORNECEDOR fica obrigado a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Esta Ata regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs [14.133/2021](#) e [8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), pela [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), pela [Portaria TC n.º 205/2023](#) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o [art. 15, da Portaria Normativa TC n.º 205/2023](#), os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes signatárias e vistado por Ricardo Martins Pereira - Diretor-Geral e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Empresa	CNPJ	Lotes / Itens



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO TC N.º XXX/202X

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS ANDARES 7º, 8º E 9º DO EDIFÍCIO DOM HÉLDER CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **XXXXXX**, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 45/2025 – PREGÃO N.º 05/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos pelos arts. 73 c/c 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede localizada na **Av/Rua , n.º , bairro, cidade- , CEP:XXXX** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXX**, considerando o disposto na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), na [Portaria Normativa TCE-PE n.º 205/2023](#) e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 45/2025, Pregão Eletrônico n.º 05/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do **CONTRATANTE** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário para os andares 7º, 8º e 9º do edifício Dom Helder Câmara, conforme especificações técnicas, condições e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e da proposta da **CONTRATADA** e detalhamento apresentado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará o valor estimado de R\$ **XXXXXX (Valor por extenso)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada nas tabelas a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Lote 01 - Cadeiras

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	603574-4	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, com altura total de 116,00 a 132,00 cm, com braços fixos, assento em espuma anatômica de poliuretano, com espessura mínima de 45,00 mm, com densidade mínima D40, revestido em couro natural, medindo 52,00 x 50,00 cm (lxp), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 51,00 x 77,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	07		
2	498777-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, altura ajustável, com braços, assento em espuma de poliuretano, revestido em couro natural (ou de material de qualidade equivalente), medindo 50,00 cm X 50,00 cm (lxp), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 50,00 cm x 60,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	70		
3	603592-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido em tecido sintético, medindo 52,00 x 51,00 cm (lxp), com regulagem, encosto em tela, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,5 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	235		
4	600953-0	Cadeira - tipo fixa, base fixa em aço, sem rodízio, com altura de 93,00 cm, com braços, assento em resina e espuma de poliuretano, revestido em laminado sintético (ou material de qualidade equivalente), medindo 47,00 x 51,00 cm (LxP), sem regulagem, encosto em resina e tela elástica, sem revestimento, medindo 46,00 x 48,00 cm (LxA), sem regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	84		
5	603586-8	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em nylon, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido com tecido sintético, medindo 47,00 x 51,00 cm (lxp), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,00 (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	30		
6	603587-6	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em alumínio, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com concha injetada de nylon com espuma anatômica de poliuretano, revestido em tecido sintético, medindo 480,00 x 490,00 mm (lxp), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, revestido com tecido tipo tela, medindo 510,00 x 690,00 mm (axl), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	2		
VALOR DO LOTE						XXX

Lote 02 - Mesas, armários, divisórias de mesa e gaveteiros

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------	---------------	-------	--------	----------------------	-------------------



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

1	602483-1	Mesa - tipo diretor, estrutura em mdp, formato retangular com armário acoplado formando L ,tampo em mdp, revestido em lamina natural de madeira em ambas as faces, formato retangular ,medindo mesa 2000X750X1000 (LXAXP) e armário 2500X700X550, Pé tipo painel e dimensões com variação de até 5%.	UN	07		
2	600969-7	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 180,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	19		
3	600970-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 160,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	08		
4	482105-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato em L, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato em L, medindo 140,00 x 140,00 x 60,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xp1xp2xa), dimensões com variação em até 5%.	UN	118		
5	482393-1	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 120,00 x 60,00 x 74,00 cm (lpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	23		
6	482120-3	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 140,00 x 60,00 x 74,00 cm (lpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	53		
7	489008-6	Mesa - tipo reunião, estrutura em aço, formato convencional ,tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato redondo, medindo 100,00 x 74,00 cm (dxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	13		
8	572014-1	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 180,00 x 74,00 x 100,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%.	UN	15		
9	484122-0	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 240,00 x 74,00 x 100,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%.	UN	08		
10	600964-6	Painel - tipo divisória de mesa, quadro estrutural em aço, revestido em laminado melamínico, medindo 140 x 75 x 137 cm (lpxa), acabamento em madeira e vidro	UN	05		
11	572856-8	Armário - tipo gaveteiro volante, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 41,00 x 45,00 x 60,00 cm (lpxa), dimensões com variação de até 5%, sem portas, sem prateleiras, com 4 gavetas.	UN	174		
12	483109-8	Armário - tipo fixo, em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, medindo 80,00 x 160,00 x 50,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 02 portas e 04 prateleiras, sem gavetas.	UN	06		
13	572089-3	Armário - tipo baixo, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 80,00 x 74,00 x 50,00 cm (lxaxp), dimensões com variação em até 5%, com 02 portas, com 01 prateleira, sem gavetas.	UN	86		
VALOR DO LOTE						XXX



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 1º No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2025 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Nota de Empenho: **202XNE000XXX, de XX/XX/20XX**

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de **202X**.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - os bens deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Gerência de Material e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE;

II - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);

III - a CONTRATADA somente entregará os bens após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida comunicação oficial;

IV - a data e o horário de entrega deverão ser previamente agendados com a Gerência de Material e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE, unidade responsável pelo recebimento do objeto;

V - a nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, compreendendo o período de **XX/XX/202X** a **XX/XX/202X**, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Parágrafo único. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no *caput* desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A Chefia da Gerência de Material e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências contratuais;

II - definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e por este instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência do Processo de Contratação em epígrafe, a proposta da CONTRATADA ou com o presente contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do Processo de Contratação.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 6º Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

§ 7º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 8º Nos termos do artigo 117 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 9º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 10º Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 11º A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos.

§ 12º A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC n.º 181 de 25 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do [artigo 124, inciso II, alínea “d”](#), e do [artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/5/2025.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice IPCA, nos termos do artigo 4º, do Decreto Estadual n.º 52.153/2022, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do Termo de Referência e do edital, ambos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e das Cláusulas Segunda e Quarta deste contrato;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - apresentar garantia contra defeitos de fabricação, a fim de manter os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

VII - oferecer assistência técnica, durante a vigência do prazo de garantia, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante, com os respectivos endereços e telefones;

VIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

Parágrafo único - Todos os componentes instalados ou integrados ao mobiliário devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VI - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e da [Resolução TC n.º 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, calculada na forma do edital, vedada a cominação em percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

§ 2º A sanção de advertência caberá nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e consistirá em comunicação formal à CONTRATADA pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 3º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

§ 4º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente: declaração de inidoneidade;

II - Diretor-Geral: demais sanções.

§ 5º O valor correspondente à multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em decorrência da execução contratual.

§ 6º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA, esta será notificada para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial. Após o decurso do prazo, não tendo havido o pagamento, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do pagamento à CONTRATADA, antes da conclusão do procedimento administrativo, na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso, após regular processo administrativo, que observará o rito previsto no Capítulo III da Resolução TC n.º 187/2022.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º Nos casos em que o transcurso do prazo resulte na ausência de interesse público no cumprimento do objeto contratual, o Contrato se extinguirá quando vencido o prazo.

§ 3º Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - ficará a CONTRATADA constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto contratado.

§ 4º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 5º Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A extinção deste contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

§ 7º A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

§ 8º A declaração de extinção do contrato, por encerramento anterior à data final de vigência, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 9º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs [14.133/2021](#) e [8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), pela [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e vistado por Ricardo Martins Pereira - Diretor-Geral e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.

Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GLCD

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS ANDARES 7, 8 E 9 DO EDIFÍCIO DOM HÉLDER CÂMARA

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.000661/2025-91

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 020001000012025000003

Unidade Demandante: GEMP

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário para os andares 7, 8 e 9 do Edf. Dom Helder Câmara, visando à instalação dos Gabinetes dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas, além de suas estruturas de apoio, conforme quantitativos discriminados no Anexo I.

A necessidade de readequação do mobiliário surge em decorrência das obras em andamento nos locais mencionados. A nova mobília será fundamental para proporcionar um ambiente de trabalho mais organizado e funcional, adequado às necessidades das equipes que atuam nas mencionadas áreas.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo de mobiliário a ser adquirido foi definido com base nos projetos e nas especificações técnicas desenvolvidas pelo Departamento de Infraestrutura Predial (DIP), conforme Docs. SEI nº 0464705, 0464707 e 0464710. Essa definição visa garantir que os espaços destinados aos Gabinetes dos Conselheiros e Procuradores, bem como suas estruturas de apoio, sejam adequadamente equipados.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O artigo 7º do Decreto Estadual nº 54.700/2023 combinado com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem que, durante a fase preparatória das contratações para processos de registro de preços, o órgão gerenciador deve realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP). Essas disposições legais visam permitir a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública na futura ata e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

Em que pese o disposto nas aludidas regulamentações, as instruções constantes do [Manual de Intenção de Registro de Preços do PE-Integrado \(Manual IRP PE-Integrado\)](#) levam à



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

compreensão, nos itens 2.5 e 2.6, de que somente os órgãos ou entidades que fazem parte da administração pública estadual de Pernambuco podem participar dos processos de contratação para registro de preços e expressar interesse por meio da emissão da IRP.

Por outro lado, o artigo 5º, §1º da Portaria Normativa TC nº 205/2023 estabelece que, com exceção da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), somente os órgãos ou entidades não jurisdicionadas podem participar de Intenção de Registro de Preços (IRP) deflagrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Nesse contexto, após consulta à ECPBG, foi informado que não há Ata de Registro de Preços vigente, nem processo licitatório em andamento para os itens especificados neste instrumento. Diante dessa informação, a Escola de Contas manifestou interesse em participar desta licitação como órgão participante, considerando a necessidade de aquisição dos itens detalhados no Despacho SEI nº 0454804, a fim de atender às suas demandas específicas.

Diante desse cenário, frente às limitações normativas e operacionais, bem como à prévia consulta à ECPBG, via *e-mail*, foi dispensada a realização de IRP.

1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- “I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

Ressalte-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima, além disso, trata-se de demanda cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, estabelecidos de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) de 2025 e possui saldo na seguinte demanda:

Atividade: 2052 - Gestão Patrimonial - Administração;

Insumo: 4068 - Patrimônio Mobiliário em Geral.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE

A presente contratação está alinhada ao objetivo estratégico 9 - aprimorar a gestão organizacional, conforme o Plano Estratégico do TCE-PE.

Além disso, a contratação em tela está alinhada com o Plano de Ação para o eixo de compras sustentáveis, conforme o Plano de Logística Sustentável do TCE-PE.

5. OBJETO

Constitui objeto do presente termo o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mobiliário para o 7º, 8º e 9º andares do Edf. Dom Helder Câmara para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, conforme quantitativos e especificações descritos na tabela abaixo e no ANEXO I do presente instrumento:

DETALHAMENTO DO OBJETO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DA ATA
Lote 1 (CADEIRAS)				
1	603574-4	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, com altura total de 116,00 a 132,00 cm, com braços fixos, assento em espuma anatômica de poliuretano, com espessura mínima de 45,00 mm, com densidade mínima D40, revestido em couro natural, medindo 52,00 x 50,00 cm (lpx), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 51,00 x 77,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	7
2	498777-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel em alumínio, com rodízio de duplo giro, altura ajustável, com braços, assento em espuma de poliuretano, revestido em couro natural (ou de material de qualidade equivalente), medindo 50,00 cm X 50,00 cm (lpx), com regulagem, encosto em espuma de poliuretano, revestido em couro natural, medindo 50,00 cm x 60,00 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	70
3	603592-2	Cadeira - tipo giratória, base móvel, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido em tecido sintético, medindo 52,00 x 51,00 cm (lpx), com regulagem, encosto em tela, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,5 cm (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	251
4	600953-0	Cadeira - tipo fixa, base fixa em aço, sem rodízio, com altura de 93,00 cm, com braços, assento em resina e espuma de poliuretano, revestido em laminado sintético (ou material de qualidade equivalente), medindo 47,00 x 51,00 cm (LxP), sem regulagem, encosto em resina e tela elástica, sem revestimento, medindo 46,00 x 48,00 cm (LxA), sem regulagem, dimensões com variação em até 5%.	UN	84
5	603586-8	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em nylon, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com espuma de poliuretano, revestido com tecido sintético, medindo 47,00 x 51,00 cm (lpx), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, sem revestimento, medindo 47,00 x 57,00 (lxa), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	35



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

6	603587-6	Cadeira - tipo giratória, base móvel injetada em alumínio, com rodízio duplo, com altura ajustável, com braços, assento com concha injetada de nylon com espuma anatômica de poliuretano, revestido em tecido sintético, medindo 480,00 x 490,00 mm (lxp), com regulagem, encosto com estrutura injetada em nylon, revestido com tecido tipo tela, medindo 510,00 x 690,00 mm (axl), com regulagem, dimensões com variação em até 5%	UN	2
Lote 2 (MESAS, ARMÁRIOS, DIVISÓRIAS DE MESA e GAVETEIROS)				
1	602483-1	Mesa - tipo diretor, estrutura em mdp, formato retangular com armário acoplado formando L ,tampo em mdp, revestido em lamina natural de madeira em ambas as faces, formato retangular ,medindo mesa 2000X750X1000 (LXAXP) e armário 2500X700X550, Pé tipo painel e dimensões com variação de até 5%.	UN	7
2	600969-7	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP,formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 180,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	19
3	600970-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato convencional, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato peninsular com lateral em gota, medindo 160,00 x 160,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	8
4	482105-0	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato em L, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato em L, medindo 140,00 x 140,00 x 60,00 x 60,00 x 74,00 cm (l1xl2xp1xp2xa), dimensões com variação em até 5%.	UN	119
5	482393-1	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 120,00 x 60,00 x 74,00 cm (lpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	25
6	482120-3	Mesa - tipo estação de trabalho, estrutura em MDP, formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular, medindo 140,00 x 60,00 x 74,00 cm (lpxa), dimensões com variação em até 5%.	UN	53
7	489008-6	Mesa - tipo reunião,estrutura em aço, formato	UN	17



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		convencional ,tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato redondo, medindo 100,00 x 74,00 cm (dxa), dimensões com variação em até 5%.		
8	572014-1	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 180,00 x 74,00 x 100,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%.	UN	16
9	484122-0	Mesa - tipo reunião, estrutura em chapa de aço, formato de "U", tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato oval, medindo 240,00 x 74,00 x 100,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%.	UN	8
10	600964-6	Painel - tipo divisória de mesa, quadro estrutural em aço, revestido em laminado melamínico, medindo 140 x 75 x 137 cm (lxpxa), acabamento em madeira e vidro	UN	5
11	572856-8	Armário - tipo gaveteiro volante, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 41,00 x 45,00 x 60,00 cm (lxpxa), dimensões com variação de até 5%, sem portas, sem prateleiras, com 4 gavetas.	UN	177
12	483109-8	Armário - tipo fixo, em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, medindo 80,00 x 160,00 x 50,00 cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 02 portas e 04 prateleiras, sem gavetas.	UN	6
13	572089-3	Armário - tipo baixo, em MDP, revestido em laminado melamínico, medindo 80,00 x 74,00 x 50,00 cm (lxaxp), dimensões com variação em até 5%, com 02 portas, com 01 prateleira, sem gavetas.	UN	90

** Os itens especificados deverão apresentar o mesmo padrão de confecção e acabamento, de modo a garantir harmonia visual e estética do conjunto.*

Os quantitativos necessários para atender às demandas do TCE-PE e da Escola de Contas Barreto Guimarães se darão conforme as tabelas a seguir:

ÓRGÃO	LOTE 1	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
TCE-PE (Gerenciador da ARP)	Item 1	603574-4	UN	7
	Item 2	498777-2	UN	70
	Item 3	603592-2	UN	235
	Item 4	600953-0	UN	84
	Item 5	603586-8	UN	30



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

	Item 6	603587-6	UN	2
--	--------	----------	----	---

ÓRGÃO	LOTE 2	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
TCE-PE (Gerenciador da ARP)	Item 1	602483-1	UN	7
	Item 2	600969-7	UN	19
	Item 3	600970-0	UN	8
	Item 4	482105-0	UN	118
	Item 5	482393 -1	UN	23
	Item 6	482120 -3	UN	53
	Item 7	489008-6	UN	13
	Item 8	572014-1	UN	15
	Item 9	484122-0	UN	8
	Item 10	600964-6	UN	5
	Item 11	572856-8	UN	174
	Item 12	483109-8	UN	6
	Item 13	572089-3	UN	86



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães (ECPBG), com os quantitativos estimados abaixo definidos:

ÓRGÃO	LOTE 1	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
ECPBG (Participante da ARP)	Item 3	603592-2	UN	16
	Item 5	603586-8	UN	5

ÓRGÃO	LOTE 2	CÓDIGO E-FISCO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
ECPBG (Participante da ARP)	Item 4	482105-0	UN	1
	Item 5	482393 -1	UN	2
	Item 7	489008-6	UN	4
	Item 8	572014-1	UN	1
	Item 11	572856-8	UN	3
	Item 13	572089-3	UN	4

5.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A contratação dos itens em dois lotes, um destinado exclusivamente às cadeiras e outro englobando mesas, divisórias de mesa e armários, se justifica pela viabilidade técnica, pela padronização dos bens e pela vantagem econômica para o Órgão.

O lote de cadeiras facilita a seleção de um fornecedor especializado, garantindo a padronização de design, ergonomia e durabilidade. Por sua vez, o lote que reúne mesas, divisórias de mesa e armários considera a compatibilidade estrutural e visual desses itens, assegurando uma aquisição integrada que otimiza a funcionalidade e a harmonia estética dos espaços institucionais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

A configuração em dois lotes também simplifica o gerenciamento do patrimônio e a manutenção, uma vez que permite maior controle sobre contratos de garantia, reposição de peças e assistência técnica, com fornecedores especializados atendendo às demandas específicas de cada grupo de itens.

Ao consolidar o fornecimento em lotes, a Administração assegura que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento dos itens de cada lote, resultando em maior eficiência no processo de contratação. Essa abordagem está fundamentada no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme disposto no Acórdão n.º 5.301/2013 - 2ª Câmara, que afirma:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Ademais, a formação em lotes não compromete a competitividade nem a economicidade, já que os itens agrupados pertencem a um mesmo ramo de atividade. Essa estratégia facilita o fornecimento, permitindo condições comerciais mais vantajosas, como preços à vista mais competitivos, além de uma logística de transporte e entrega mais eficiente.

Conforme os Acórdãos n.º 5.260/2011 - 1ª Câmara e 861/2013 - Plenário do TCU, o agrupamento por lotes também visa garantir uma identidade visual e estética, assegurando a harmonia entre os itens a serem adquiridos. Além disso, essa prática reduz os custos administrativos relacionados ao gerenciamento do processo de contratação, considerando aspectos como fornecimento, vida útil e garantia dos bens.

A configuração em dois lotes está amparada pelos §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021 e pela Súmula n.º 247 do TCU, que reforçam a legalidade e a conveniência dessa prática. Assim, essa separação assegura a aquisição mais vantajosa e tecnicamente adequada com benefícios claros para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 4.650.191,82 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, utilizando o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, conforme previsto no art. 28, inciso I combinado com o art 78, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da necessidade de aquisição parcelada do produto, considerando que a mobília a ser adquirida será alocada em locais que estão com obra em curso, tendo em vista enquadramento desta às hipóteses elencadas na Portaria Normativa TC nº. 205/2023, notadamente no art. 3º, inciso II, a seguir transcrito:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial, quando:

(...)

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, a contratação de obras ou de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

O sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa deste Egrégio Tribunal, podendo este promover a contratação de acordo com suas necessidades.

Nos termos dos [arts. 12, XIII, e 23 da Portaria Normativa TC n.º 205/2023](#) e do [art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), poderá haver adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de Registro de Preços, observados os requisitos estabelecidos neste Processo de Contratação, bem como na [Portaria Normativa TC n.º 205/2023](#), em especial ao disposto em seu art. 23, § 6º.

Os limites dos quantitativos para adesão de órgãos não participantes do processo se darão conforme disposto na Portaria Normativa TC Nº 205/2023, em seu artigo 23, §§2º e 3º.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que trata da adoção de ações afirmativas em favor das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), informa-se que foi realizada a análise da viabilidade de aplicação da cota reservada prevista no inciso III do art. 48 da referida Lei, considerando o valor estimado dos lotes 1 e 2, que ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Após a análise técnica do objeto pretendido, verificou-se a necessidade de não aplicação dessa política diferenciada no presente certame, pelas razões que seguem:

1 - Padronização técnica e estética do mobiliário: o objeto da contratação refere-se à aquisição de móveis que devem apresentar características técnicas, de desempenho e de



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

acabamento uniformes, além de observarem rigorosa padronização estética, de modo a atender o projeto arquitetônico e o conceito visual institucional estabelecido para as dependências do TCE-PE. A utilização de móveis distintos, ainda que similares, provenientes de múltiplos fornecedores, comprometeria a harmonia visual, a uniformidade do ambiente, a funcionalidade e a coerência técnica necessária ao uso institucional pretendido.

2 - Risco à homogeneidade e à compatibilidade: a eventual divisão do objeto em cotas distintas reservadas a ME/EPP poderia resultar em fornecimento de móveis com diferenças de materiais, padrões de acabamento, cores, dimensões e especificações técnicas, prejudicando a uniformidade e a compatibilidade entre os itens, além de implicar risco à funcionalidade e à durabilidade do conjunto mobiliário.

3 - Fundamentação legal para a exceção: o próprio art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 autoriza a não aplicação das medidas de favorecimento às ME/EPP quando comprovada, nos autos do processo, a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir a padronização técnica e estética do mobiliário adquirido, a homogeneidade no ambiente institucional e a mitigação de riscos decorrentes da incompatibilidade entre os itens, resta justificada a não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo licitatório, nos termos autorizados pelo art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. GARANTIA

O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo de 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Todos os componentes instalados ou integrados ao mobiliário devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da abertura do chamado.

Todo o custo de reparo ou retirada do mobiliário correrá por conta da contratada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2. INSTALAÇÃO/ MONTAGEM

A instalação do mobiliário somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP).

A instalação será realizada no 7º, 8º e 9º andares do prédio sede do TCE/PE - Edif. Dom Helder Câmara, localizado na Rua da Aurora, nº 885 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-910.

A Contratada deverá comunicar com até 15 (quinze) dias corridos de antecedência, mediante justificativa, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de montagem do mobiliário.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Toda e qualquer despesa relacionada à instalação/montagem do objeto será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

A instalação deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança elétrica e estrutural na montagem do mobiliário.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. FORNECIMENTO

Os materiais serão fornecidos conforme as especificações definidas no Termo de Referência e no ANEXO I.

A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela GEMP, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.2. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento do objeto.

10.3. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no 7º, 8º e 9º andares do prédio sede do TCE/PE - Edf. Dom Helder Câmara, localizado na Rua da Aurora, nº 885 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-910, das 8 às 13 h, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Os materiais fornecidos só serão recebidos pela GEMP, se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU SIMILAR

No ato da apresentação da proposta de preços, após a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, prospectos, folders ou materiais informativos originais emitidos pelos fabricantes em língua portuguesa, correspondente a cada item ofertado (contendo marca, modelo e fabricante), com o objetivo de atestar a conformidade e compatibilidade de cada produto ofertado com as especificações técnicas e demais exigências requeridas no presente termo e em seu Anexo I.

Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, *link* para acesso ao site oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da *internet* e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto ofertado pelo licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

O documento apresentado deverá identificar de forma inequívoca o produto ofertado (marca, modelo e fabricante) e demonstrar o atendimento integral às exigências técnicas do objeto licitado.

Será desclassificada a proposta do licitante que apresentar prospecto técnico e/ou catálogo de produto divergente das especificações exigidas no Anexo I deste Termo.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

11.2. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS OU DOS BENS VISITADOS

Nos termos do **art. 17, § 3º**, da **Lei nº 14.133/2021**, caso os documentos técnicos apresentados pelos licitantes não demonstrem de forma suficiente que o bem ofertado atende às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência destinada à apresentação de amostras ou à disponibilização para visita técnica.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Nessa hipótese, o licitante melhor classificado será intimado a, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação:

- Apresentar as amostras dos bens ofertados, ou
- Disponibilizar local para visita técnica (showroom ou similar) na Região Metropolitana do Recife.

A apresentação de amostra do objeto da licitação ou disponibilização de local para visita (showroom ou similar) na região metropolitana do Recife, deverá ocorrer com o objetivo de confrontar a adequabilidade dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, quanto à qualidade e à funcionalidade.

Amostras: A apresentação deverá ocorrer no local de entrega indicado neste termo de referência (item 11.3), de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h.

Local de visita: Caso opte pelo showroom ou similar, o local deverá estar disponível para inspeção dentro do prazo estabelecido.

A exigência se aplica aos seguintes itens:

- Lote 01: Itens 2, 3, 4 e 5;
- Lote 02: Itens 1, 2, 4, 6, 7, 11 e 13.

A amostra ou o móvel, objeto de inspeção, deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, marca e modelo. Para a realização da análise técnica, a Administração poderá manusear, desmontar, instalar e submeter os bens apresentados a testes de resistência e conformidade, incluindo a verificação interna dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração.

Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras serão os abaixo destacados :

Para o Lote 1, consoante com o item em análise e de acordo com as especificações do Anexo I:

1 . Dimensões Físicas (com tolerância de $\pm 5\%$)

- Largura, profundidade e altura do assento e encosto.
- Altura mínima/máxima do assento ao piso.
- Largura total da cadeira.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

2. Materiais e Componentes

- Couro natural, tela, tecidos sintéticos (confirmar tipo e gramatura),
- Poliuretano (PU): densidade e espessura (ex: D40 ou D55, 45 mm).

3. Conformidade do Mecanismo

- Sistema de reclinção sincronizado 2:1, com travamento.
- Presença de mecanismo antipânico.
- Ajustes manuais ou automáticos de tensão da mola.
- Regulagem de altura com pistão a gás.

4. Estrutura e Resistência

- Base giratória: verificar se há 5 hastes, reforços estruturais (aletas), e material (alumínio ou nylon com fibra).
- Rodízios duplos: medição do diâmetro (50 mm ou 65 mm), material (PU ou Nylon 6.6).
- Braços fixos ou reguláveis: verificar tipos de ajuste (altura, profundidade, rotação).
- Apoio de cabeça, se previsto: presença e funcionalidade das regulagens.

5. Ergonomia e Segurança

- Borda frontal do assento deve ser curvada para evitar obstrução da circulação.
- Apoio lombar: móvel ou fixo, conforme descrito.

6. Acabamento

- Conferência do padrão de acabamento (polido, pintado epóxi, textura).

Para o Lote 2, consoante com o item em análise e de acordo com as especificações do Anexo I:

1. Dimensões Físicas (com tolerância de $\pm 5\%$)



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

- Verificar com instrumento de medição se as dimensões estão dentro da variação de até 5% para mais ou para menos conforme previsto.

2. Espessura e Tipo de Material

- Tampo e painéis: Confirmar se a espessura (ex: 25 mm, 30 mm etc.) é a exigida.
- Verificar se está corretamente revestido conforme especificado (laminado melamínico, lâmina natural, etc.).

3. Revestimento e Acabamento

- Conferir:
 - Tipo de revestimento: melamínico, lâmina natural, etc.
 - Cor, padrão e uniformidade visual.

4. Fita de Borda e Quinas

- Verificar se a fita de borda está:
 - No mesmo padrão do tampo
 - Com a espessura mínima exigida (ex: 2,0 mm ou 1,0 mm)
 - Com quinas arredondadas no raio exigido (ex: 2,5 mm).

5. Estrutura e Fixação

- Conferir a existência de:
 - Suportes metálicos com tratamento anticorrosivo (fosfatização + pintura epóxi)
 - Pés tipo painel, sapatas niveladoras, dobradiças e corrediças conforme descrito

6. Ergonomia

- Conferir:
 - Altura da mesa
 - Cortes ergonômicos (raios internos e externos exigidos)
 - Tamanho e posicionamento de passa-fios

7. Funcionalidade e Montagem



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

- Verificar se:
 - Gavetas e portas deslizam ou abrem suavemente
 - Roldanas, trilhos e dobradiças funcionam corretamente
 - Fechaduras funcionam e estão com chave reserva
 - Estabilidade geral da peça após montada

9. Conectividade (eletrocalhas)

- Confirmar:
 - Eletrocalhas e calhas de subida/descida de cabos
 - Estrutura metálica e posicionamento no tampo

As amostras ou a visita técnica deverão comprovar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

A não apresentação ou reprovação das amostras ou a não disponibilização para inspeção dos bens ofertados desclassifica o licitante, nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

A licitante será responsável pela retirada das amostras reprovadas, sem qualquer ônus para esta Corte, no prazo de 15 dias corridos da solicitação.

11.3. EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES

Juntamente com a proposta comercial, deverão ser apresentados, para garantia de qualidade técnica e resistência, os seguintes documentos listados abaixo, designados para os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação da proposta ofertada pelo licitante:

- **Certificação de Qualidade:**
Os móveis deverão atender à ISO 9001, que garante a conformidade com padrões internacionais de qualidade na fabricação e gestão.
- Exigir a apresentação do certificado da ISO 14001:2015.
- **Certificação de Ergonomia:**
Os móveis deverão ser projetados para promover o conforto e a saúde dos usuários, conforme exigido pela norma NBR ISO 9241-5 (Ergonomia de software de escritório com base em escritório visual).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

- **Certificação de Materiais Não Tóxicos:**

Os materiais utilizados na fabricação dos móveis devem ser livres de substâncias tóxicas, conforme exigido pela norma ABNT NBR 16001:2012 (Sistema de Gestão da Responsabilidade Social).

- **Normas de Segurança:**

Os móveis deverão atender às normas de resistência ao fogo, estabilidade e segurança elétrica, conforme aplicável aos diferentes tipos de móveis.

- **Certificação de Design Sustentável:**

Deverá ser atestado o design sustentável dos móveis, a exemplo do selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).

- Exigir apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos, ambos emitidos pelo IBAMA.

- Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 13966/2008. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ofertado e ainda vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, e/ou OCP que ateste e declare a credibilidade do laboratório que o submeteu aos ensaios e testes que a norma supracitada exige.

- Laudo de profissional médico do trabalho ou Ergonomista ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente acreditado pela ABERGO, atestando que o produto ofertado atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios no caso do engenheiro ART e CREA, no caso do médico o CRM juntamente com certificado do ministério do trabalho, e no caso do Ergonomista o certificado de registro na ABERGO, onde ambos os documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência.

- Exigir a apresentação de Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das comprovando as características das espumas e tecido, constando os seguintes índices de performance:

- A solidez da Cor à Fricção (seco e úmido), conforme AATCC 8, seja no mínimo classe 5.

- A solidez da Cor à Luza, conforme ISSO 105 B02 em (40h), seja no mínimo Grau superior a 5.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

- Relatório onde comprove que a Espuma Poliuretano, seja isento de CFC.
- Determinação da Resistência à Tração com tensão de Ruptura de no mínimo 270,0 kPa para o valor da força nominal no ponto de ruptura e alongamento mínimo nominal de 90%. - conforme as Normas ABNT NBR 8515/2016.
- Determinação a resistência ao rasgamento - com valor de referência mínima ao rasgamento de 800 N/m - conforme as normas ABNT NBR 8516/2015.
- Determinação a densidade da espuma com valor mínima de 55 kg/m³. - conforme as normas ABNT NBR 8537/2015.
- Determinação da resiliência da espuma com valor mínimo de Resiliência de 50% - conforme as normas ABNT NBR 8619/2015.
- Determinação da deformação permanente à compressão – com Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 9,5% - conforme as Normas 8797/2017.
- Força de Indentação média a 25% entre 230 e 280 N - método utilizado ABNT NBR 9176:2016.
- Força de Indentação média a 40%: no mínimo de 350 N – método utilizado ABNT NBR 9176:2016.
- Força de Indentação média a 65%: no mínimo de 780 N – método utilizado ABNT NBR 9176:2016.
- Fator conforto mínimo derivado das forças de indentação de 25%, 40% e 65% maior do que 3,0 - método utilizado ABNT NBR 9176:2016.
- Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura máxima de 2,5%, e perda de força de indentação máxima de 15% em todas as faixas de forças para indentação aplicadas (25%, 40% e 65%), conforme ABNT NBR 9177/2015.
- Teor de Cinzas de, no máximo, 0,10%, conforme ABNT NBR 14961/2016.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

- Gramatura média de, no mínimo, 270, conforme ABNT NBR 10591:2008 - para o tecido 100% poliéster.
- Força da tensão para ruptura mínima de 150 daN (trama e urdume) e percentual mínimo de alongamento de 26%, conforme ABNT NBR 11912:2001 para o tecido o tecido 100% poliéster.
- Esgarçamento na costura no máximo de 4,6 mm em ambos os sentidos do tecido (trama e urdume) para a costura quando exposta ao ensaio de esgarçamento em costura padrão conforme ABNT NBR 9925:2009.
- Resistência à abrasão – utilizando o método Martindale, onde o resultado seja o não rompimento de fios, sem mudança de cor e aparência e que não haja perda de massa em 10.000 ciclos – conforme Norma ASTM D 4966/2007.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 14535:2008 – Para móveis de madeira com superfícies pintadas comprovando que o corpo de prova foi submetido aos ensaios de resistência ao impacto, abrasão e a determinação da aderência do filme, onde o mesmo tenha obtido resultados mínimos de Grau 5 (nenhuma trinca ou fissura) para resistência ao impacto, de $\leq$ ou $=$ à 180 mg/1000 ciclos (até a 3ª amostragem) para resistência abrasão e de Gr0 (nenhuma área da película destacada) para determinação de aderência do filme, que a norma supracitada exige.
- Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2022, através do Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários.
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.
- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme NBR 11003, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida, determinação de dureza



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

ao lápis em tinta aplicada, resistência ao processo de corrosão de acordo com as NBR 17088:2023, 8095 e 8096.

- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas tais como: Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 17088:2023
- Exigir apresentação do Laudo de verificação NBR 17088- Conforme especificado pelo interessado, o corpo de prova permaneceu em exposição contínua à névoa salina neutra por um período de 336 horas. Durante o período em que esteve em exposição a amostra não apresentou corrosão vermelha.
- Exigir a apresentação do laudo de exposição ao ensaio de Kesternich conforme norma NBR 8096 (2,0S) por um período mínimo de 900 horas, seguida da avaliação quanto ao grau de enferrujamento e empoamento (bolhas) conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, respectivamente, cujo o resultado seja: Enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3) Ri 0 ; Empolamnto (NBR 5841) d 0 / t 0. Sendo esse laudo de um Laboratório acreditado pelo Inmetro.
- – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas; Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas; Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas.
- Certificado emitido por organismo acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 13961:2010 (armários). As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ofertado e ainda vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, e/ou OCP que ateste e declare a credibilidade do laboratório que o submeteu aos ensaios e testes que a norma supracitada exige.

11.4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

11.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza do objeto do presente instrumento, atendidas as regras estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

11.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - utilização de critérios de sustentabilidade e acessibilidade - todos os materiais fornecidos devem seguir as diretrizes da NBR 9050/2020, garantindo não apenas a sustentabilidade ambiental, mas também a acessibilidade universal nos mobiliários a serem adquiridos;

II - sustentabilidade na especificação dos materiais a serem adquiridos - as práticas sustentáveis devem ser observadas em todas as etapas, desde a escolha dos materiais até a confecção dos materiais, priorizando materiais ecoeficientes, processos que minimizem o impacto ambiental e soluções que reduzam o consumo de recursos naturais;

III - descarte sustentável e reaproveitamento de materiais - os materiais que não possam ser reaproveitados durante a confecção dos mobiliários deverão ser descartados de maneira responsável e sustentável, incentivando práticas de logística reversa, reciclagem ou encaminhamento a destinos adequados para minimizar os resíduos gerados.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - fornecer o objeto registrado na Ata quando solicitado, em conformidade com as especificações e exigências constantes em sua proposta, no Edital do Processo de Contratação e na ARP, observando o local, dia e horário indicados pela unidade solicitante;

II - comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade relativa ao fornecimento ou à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

III - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. A inadimplência do FORNECEDOR com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos do FORNECEDOR.

12.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I - gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- II - autorizar e gerenciar os pedidos de adesão dos órgãos não participantes, observando os limites quantitativos estabelecidos legalmente;
- III - analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;
- IV - instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - publicar a Ata e suas eventuais alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- I - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- II - gerir a sua demanda de forma eficiente, comunicando corretamente as suas necessidades e solicitando os itens de acordo com o planejamento previsto;
- III - o órgão participante é responsável pelo pagamento dos itens fornecidos, de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- IV - fiscalizar o cumprimento das condições acordadas na Ata de Registro de Preços;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A Chefia da Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

O objeto será recebido:

- a** provisoriamente, de sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo;
- b** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

14.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores (CADFOR/PE).

O Cadastro no CADFOR/PE não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A GEMP terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto no 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

14.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos arts. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas até o limite do quantitativo original, consoante previsto no art. 13, § 3º, da Portaria Normativa 205/2023.

14.4. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 3 (três) meses, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no parágrafo anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no contrato.

14.5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022, no que couber.

14.6. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-1@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

EDUARDO FURTADO GONÇALVES
Servidor responsável - matr. 2133
Chefe da unidade organizacional em exercício

**NESTOR
HUMBERT
O
BATISTA
MACHAD
O:2027**

Assinado de
forma digital por
NESTOR
HUMBERTO
BATISTA
MACHADO:2027
Dados:
2025.05.22[®]
14:10:30 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO		
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
Lote 1 (CADEIRAS)		
1	603574-4	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, EM COURO NATURAL, COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS FIXOS. Estofado com conchas bi-partida em compensado multilaminado de espessura mínima 15mm, união do encosto com assento através de lâmina de aço estrutural 5/16" x 3 1/2" com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Encosto de espaldar alto e apoio de cabeça integrado com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 45mm de espessura, com densidade mínima D40 e acabamento frontal em couro natural e traseira em couro ecológico. Assento com borda frontal ligeiramente curvada (para não obstruir a circulação sanguínea) com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 45mm de espessura, com densidade mínima D40 e acabamento frontal em couro natural e traseira em couro ecológico. Mecanismo de reclinção excêntrico com sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Com travamento da reclinção em 5 (cinco) posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem da tensão da reclinção, regulagem de altura do assento e alavanca para regulagem e fixação da reclinção do encosto através de manípulos independentes injetados em polipropileno 100% reciclável. Coluna de regulagem de altura: Coluna de regulagem de altura do assento por pistão com acionamento à gás com tubo central em aço SAE 1020 Ø 50x1,50mm, encaixe cônico de precisão tipo "cone morse" (ângulo de 1°26'16") entre as hastes, com acionador pneumático central de regulagem de altura classe 3 (mínimo) segundo DIN 4550. Base giratória injetada em alumínio ADC-12 com 5 hastes equidistantes raio de 355mm e acabamento polido, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas sobre o assento. Rodízio de duplo giro 50mm de diâmetro, com corpo e rodas fabricados em poliamida 6.6, ou rodas com banda de rodagem em PU, e eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços estruturais fixos interligando assento ao encosto, sem regulagem de altura, em alumínio injetado com acabamento polido, e sistema articulado para facilitar reclino assento / encosto e apoia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. Dimensões: Largura Assento: 0.52m Profundidade do Assento: 0.50m Largura do Encosto: 0.51m Altura do Encosto : 0.77m Altura do piso ao assento: 0.49 à 0.55m (mínima/máxima) Podendo variar as medidas em +/- 5%.
2	498777-2	CADEIRA GIRATÓRIA, EM COURO NATURAL, SEM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS FIXOS. Estofado com conchas bi-partida em compensado multilaminado de espessura mínima 15mm, união do encosto com assento através de lâmina de aço estrutural 5/16" x 3 1/2" com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Encosto de espaldar alto com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 45mm de espessura, com densidade mínima D40 e acabamento frontal em couro natural e traseira em couro ecológico.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		Assento com borda frontal ligeiramente curvada (para não obstruir a circulação sanguínea) com espuma anatômica de poliuretano de no mínimo 45mm de espessura, com densidade mínima D40 e acabamento frontal em couro natural e traseira em couro ecológico. Mecanismo de reclinção excêntrico com sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Com travamento da reclinção em 5 (cinco) posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem da tensão da reclinção, regulagem de altura do assento e alavanca para regulagem e fixação da reclinção do encosto através de manipuladores independentes injetados em polipropileno 100% reciclável. Coluna de regulagem de altura: Coluna de regulagem de altura do assento por pistão com acionamento à gás com tubo central em aço SAE 1020 Ø 50x1,50mm, encaixe cônico de precisão tipo “cone morse” (ângulo de 1°26’16”) entre as hastes, com acionador pneumático central de regulagem de altura classe 3 (mínimo) segundo DIN 4550. Base giratória injetada em alumínio ADC-12 com 5 hastes equidistantes raio de 355mm e acabamento polido, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas sobre o assento. Rodízio de duplo giro 50mm de diâmetro, com corpo e rodas fabricados em poliamida 6.6, ou rodas com banda de rodagem em PU, e eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços estruturais fixos interligando assento ao encosto, sem regulagem de altura, em alumínio injetado com acabamento polido, e sistema articulado para facilitar reclino assento / encosto e apoia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. Dimensões: Largura Assento: 0.52m Profundidade do Assento: 0.50m Largura do Encosto: 0.51m Altura do Encosto : 0.61m Altura do piso ao assento: 0.49 à 0.55m (mínima/máxima) Podendo variar as medidas em +/- 5%.
3	603592-2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO EM TELA. Encosto: de espaldar alto, com estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela de alta resistência com gramatura de 360g. Apoio lombar: com suporte confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro e apoio em espuma injetada de poliuretano (PU) com revestimento em tecido sintético. Assento: com espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade 50 Kg/m³. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno (PP) injetado. Mecanismo: de reclinção através de sistema sincronizado com travamento em 4 posições. Sistema de regulagem da pressão da mola auto ajustável através do próprio peso do usuário. Movimento de deslizamento do assento com 53 mm de curso (slitta), integrado ao próprio mecanismo. Coluna de regulagem de altura: Coluna de regulagem de altura do assento por pistão com acionamento a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. Base: giratória injetada em alumínio, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido. Raio de 350 mm. Apoio de braços: em poliuretano (PU) com ajustes de largura, profundidade e rotação. Rodízios: de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Braços: 4D confeccionado em ABS+PP com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão. Apoio de braço em poliuretano (PU) com ajustes de largura, profundidade e rotação. Dimensões: Largura do assento: 0.52m Profundidade do assento: 0.51m Largura do encosto: 0.47m Altura do encosto: 0.575m Altura do piso ao assento: 0.45 a 0.55m (mínima/máxima)



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		Podendo variar as medidas em +/- 5%.
4	600953-0	CADEIRA FIXA ESPALDAR EM TELA, COM BRAÇOS Assento: com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável. Encosto: espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Estrutura: metálica, do tipo balancim, com laterais em tubo de aço SAE 1020 Ø 25,4 x 2,65 mm unido por solda a chapa de aço SAE 1.1/2" x 1/8" x 120 mm. Travamento posterior através de tubo de aço SAE 1020 Ø 12,7 x 1,5 mm e frontal através de tubo de aço SAE 1020 Ø 25,4 x 2,25 mm com acabamento em pintura epóxi na cor preta, branca, grafite ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno Dimensões: Altura do encosto: 0.57m Largura do encosto: 0.47m Largura do assento: 0.47m Profundidade do assento: 0.51m Altura do piso ao assento: 0.51m Altura do piso ao encosto: 0.93m Podendo variar as medidas em +/- 5%.
5	603586-8	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, EM TELA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Assento: com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável Encosto: espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Mecanismo: de regulagem da altura do assento, com alavanca de acionamento em barra de aço redonda e manípulo de empunhadura injetado em polipropileno. Coluna de regulagem de altura: Coluna de regulagem de altura do assento por pistão com acionamento a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045. Apoio de braços: em formato de "T" com sistema de regulagem de altura deslizante através de botão lateral com 7 posições, com corpo e apoia braço injetados. Base: giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência as cargas estáticas aplicadas Rodízios: de duplo giro, banda de rodagem 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 50 mm, composta em Nylon. Dimensões: Altura do encosto: 0.57m Largura do encosto: 0.47m Largura do assento: 0.47m Profundidade do assento: 0.51m (mínima) Largura total: 0.63m Altura do piso ao assento: 0.49 a 0.60m



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		(mínima/máxima) Altura do piso ao encosto: 0.90 a 1.01m (mínima/máxima) Podendo variar as medidas em +/- 5%.
6	603587-6	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, EM TELA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Assento: com concha injetada em Nylon, de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, com espuma anatômica de poliuretano de 45 mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. Sistema de regulagem de profundidade do assento deslizante com travamento em 05 (cinco) posições. Encosto: espaldar alto, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, com acabamentos do mecanismo de regulagem do encosto injetados no mesmo material, 100% reciclável, revestido com tecido tipo tela, e apoio lombar fixo, injetado em espuma de poliuretano semirrígida, na parte posterior do encosto. Sistema de união do encosto com assento, através de estrutura metálica injetada em alumínio estrutural com acabamento polido. Sistema de regulagem de altura do encosto através de catraca deslizante em alumínio com regulagem de altura de 6 posições pré definidas. Mecanismo: de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Sistema de regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manivela integrada ao manípulo de regulagem de altura pneumática do assento, injetada em polipropileno e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável Coluna de regulagem de altura: Coluna a gás com tubo central em aço SAE 1020 Ø 50 x 1,50 mm, encaixe cônico de precisão tipo “cone Morse” (ângulo de 1°26’16”) entre as hastes, com acionador pneumático central de regulagem de altura classe 3 (mínimo) Braços com sistema de fixação ao assento e sistema de regulagem lateral através de estrutura injetada em alumínio polido, com corpo e apoia braços injetados em termoplásticos de alta resistência estrutural e a abrasão. Sistema de regulagem de altura dos braços, deslizante através de botão frontal com 4 posições pré definidas, regulagem de profundidade dos apoia braços deslizante com 4 posições pré definidas e regulagem angular dos apoia braço. Base: injetada em alumínio ADC-12 com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm e acabamento polido, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas sobre o assento. Rodízios: de duplo giro 64 mm de diâmetro, com corpo e rodas fabricados em poliamida 6.6, ou rodas com banda de rodagem em PU, e eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Encosto de cabeça com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, com acabamentos e sistema de regulagem de altura injetados no mesmo material, 100% reciclável, com espuma de poliuretano injetado e revestimento com tecido 100% poliéster com proteção impermeabilizante a manchas e líquidos. Sistema de regulagem de altura do apoio de cabeça através de sistema catraca deslizante e de profundidade com sistema giratório permitindo a fixação do mesmo em qualquer posição Dimensões: Altura do encosto: 0.51m Largura do encosto: 0.64m a 0,69m Largura do assento: 0.48m Profundidade do assento: 0.43m a ,049m (mínima/máxima) Altura do piso ao assento: 0.46 a 0.53m (mínima/máxima) Podendo variar as medidas em +/- 5%.
Lote 2 (MESAS, ARMÁRIOS e GAVETEIROS)		
1	602483-1	Mesa - tipo diretor, estrutura em mdp, formato retangular com armario acoplado formando L ,tampo em mdp, revestido em lamina natural de madeira em ambas as faces, formato retangular ,medindo mesa 2000X750X1000 (LXAXP) e armario 2500X700X550, Pé tipo painel. (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).

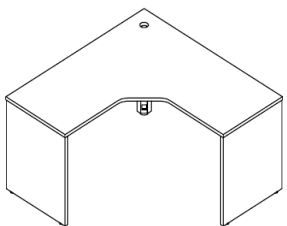


ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

	Tampo de mesa reta com acabamentos: Wengue em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com espessura de 25mm, fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo e acabamento em verniz de PU com 5 camadas de aplicação; Teka natural com espessura de 30mm com tratamento térmico, escurecendo e uniformizando a sua coloração, resultando na estabilidade dimensional e resistência à umidade. Fabricado com cola específica para madeira, totalmente atóxica com alta resistência a água e vapor. Aplicação de 6 camadas de acabamento: uma de isolante, quatro de poliéster e uma de verniz, com tratamento antimicrobiano; Calhas de eletrificação horizontal sob o tampo, e vertical com tampa na parte interna do pé painel, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, estruturada longitudinalmente através de dobras, e tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Pé tipo painel confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 54 mm, com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão, sob-tampo possui fita decorativa similar ao perfil de alumínio. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturados por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Painel frontal em chapa de madeira aglomerada MDP, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 25 mm e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Armário baixo para CPU e periféricos, com nichos abertos e uma porta de correr, com fita de borda decorativo 18 mm de similar ao perfil de alumínio. Tampo do armário, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, laminado com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão tingimento na cor wengué, com espessura de 25 mm, com fita de borda reta, em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação, com fita de borda decorativo 18 mm de largura com acabamento alumínio. Prateleiras, divisores dos nichos, fundo e base com espessura de 18 mm, laterais de 25 mm, confeccionadas em MDP, com revestimento melamínico na cor preta. Porta de correr de 18 mm, confeccionadas em chapa de madeira aglomerada MDP laminado. Porta de correr com sistema de deslizamento suave através de roldanas de poliacetal e trilhos de nylon. Armário baixo com duas portas com dobradiças, com divisões internas e uma prateleira, e três gavetas, sendo uma para pastas suspensas. Tampo do armário, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão tingimento na cor wengué, com espessura de 25 mm, com fita de borda reta, em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação, e fita de borda decorativo 18 mm de largura com acabamento alumínio. Prateleiras, fundo e base com espessura de 18 mm, laterais de 25 mm, confeccionadas em MDP, com revestimento melamínico na cor preta. Portas de 18 mm, confeccionadas em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, padrão tingimento na cor wengué, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação ou preta. Dobradiças tipo caneco, confeccionada em aço de alta resistência, sem mola, regulagem horizontal livre, ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira, acabamento niquelado, e sistema de abertura por toque, sistema "Tip On", dispensando o uso de puxadores. Frente das gavetas confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, padrão tingimento na cor wengué, com espessura de 18 mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação ou preta, laterais e fundo das gavetas em MDP melamínico, de 18 mm de espessura, e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável. Corrediças das gavetas confeccionadas em aço laminado SAE 1020 e
--	---

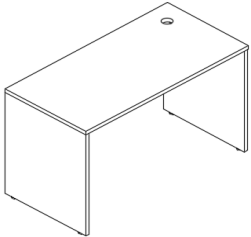
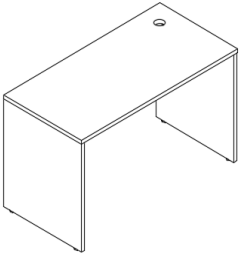


ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		sistema de haste telescópica, Suporte metálico para pastas suspensas fabricado em aço 1020 com acabamento fosco, fixado na madeira através de encaixe e parafuso. Gavetas com sistema de abertura por toque, sistema “Tip On”, que dispensa o uso de puxadores.
2	600969-7	Mesa peninsular com lateral em gota. - Dimensões: 1800 x 1600 x 600 x 740 mm (L1xL2xPxH) (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Mesa com lateral tipo gota com tampo único, um lado reto e outro lado em formato de gota peninsular mínimo de R-450 mm e com corte interno em formato ergonômico com mínimo de R-500 mm com mínimo 25 mm de espessura em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Tampo no lado oposto da gota com um recorte retangular para acoplamento de uma caixa para tomadas elétricas e lógicas no lado direito ou esquerdo do tampo dependendo da posição da mesa no layout. Caixa para tomadas medindo mínimo 300 x 100 x 126 mm toda confeccionada em chapa de aço dobrada, composta em três partes (tampa, chassis e régua de tomadas), Chassis em formato de “U” para ocultar e proteção dos fios e a régua de tomadas com 04 rasgos para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 04 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 (tomadas e plugs não inclusos). Estrutura composta por par de pés laterais, painel frontal, calha e duto para subida de fiação, sendo os pés laterais modelo pé painel com mínimo 25 mm de espessura em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, pés painéis com sapata niveladora em nylon para eventuais desníveis de piso. Painel frontal estrutural com mínimo 18 mm de espessura, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura mínima, colada.
3	600970-0	Mesa peninsular com lateral em gota. - Dimensões: 1600 x 1600 x 600 x 740 mm (L1xL2xPxH) (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Mesa com lateral tipo gota com tampo único, um lado reto e outro lado em formato de gota peninsular mínimo de R-450 mm e com corte interno em formato ergonômico com mínimo de R-500 mm com mínimo 25 mm de espessura em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Tampo no lado oposto da gota com um recorte retangular para acoplamento de uma caixa para tomadas elétricas e lógicas no lado direito ou esquerdo do tampo dependendo da posição da mesa no layout. Caixa para tomadas medindo mínimo 300 x 100 x 126 mm toda confeccionada em chapa de aço dobrada, composta em três partes (tampa, chassis e régua de tomadas), Chassis em formato de “U” para ocultar e proteção dos fios e a régua de tomadas com 04 rasgos para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 04 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 (tomadas e plugs não inclusos). Estrutura composta por par de pés laterais, painel frontal, calha e duto para subida de fiação, sendo os pés laterais modelo pé painel com mínimo 25 mm de espessura em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, pés painéis com sapata niveladora em nylon para eventuais desníveis de piso. Painel frontal estrutural com mínimo 18 mm de espessura, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura mínima, colada.
4	482105-0	Mesa em “L”. - Dimensões: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm (LxPxLxPxH) (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo único em formato de “L” com 25 mm de espessura, com corte interno do tampo em formato ergonômico com R-300 mm mínimo, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17 Acesso dos fios ao tampo feito por meio de 1 passa fio redondo em PVC rígido na diagonal do vértice externo do tampo, com diâmetro mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem

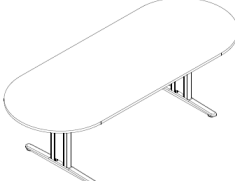
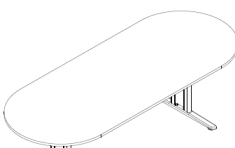


ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		dos fios. Estrutura composta por par de pés laterais tipo pés painéis, painel frontal, calha e pé metálico sextavado, sendo os pés laterais modelo pé painel com 25 mm de espessura em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir e com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, pés painéis com sapata niveladora em nylon para eventuais desníveis de piso. Painéis frontais (02) estruturais com 18 mm de espessura, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura. Eletrocalhas (02) tipo “C” medindo mínimo 1130 x 50 x 90 mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, com dobras a 90° para reforço da calha, provida de um suporte de tomadas tipo “U” medindo mínimo 400 x 40 x 95 mm, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm provido de 03 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 03 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 (tomadas e Plugs não inclusos). Pé sextavado em suas extremidades possui barra chata de reforço medindo mínimo 112 x 25 mm com espessura mínima de 3/16” sendo a da extremidade superior com 1 furo passante de Ø 10 mm possibilitando a fixação ao tampo e da extremidade inferior com 1 furo para receber sapata niveladora em nylon com parafuso central com rosca, cuja função contornar eventuais desníveis de piso.
5	482393 -1	Mesa reta. - Dimensões: 1200 x 600 x 740 mm (LxPxH) (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo retangular com 25 mm de espessura em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Acesso dos fios ao tampo feito por meio de uma passa fio redondo em PVC rígido no lado direito, com diâmetro mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem dos fios. Estrutura composta por par de pés laterais, painel frontal e eletrocalha, sendo os pés laterais modelo pé painel medindo mínimo 595 x 705 mm com 25 mm de espessura em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Painel frontal estrutural medindo mínimo de 1146 x 324 mm com 18 mm de espessura, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura. Eletrocalha tipo “C” medindo mínimo de 930 x 50 x 90 mm, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, com dobras a 90° para reforço da calha, provida de um suporte de tomadas tipo “U” medindo mínimo de 400 x 40 x 95 mm, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm provido de mínimo 03 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e mínimo 03 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 (tomadas e plugs não inclusos)
6	482120 -3	Mesa reta. - Dimensões: 1400 x 600 x 740 mm (LxPxH) (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo retangular com 25 mm de espessura em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Acesso dos fios ao tampo feito por meio de uma passa fio redondo em PVC rígido no lado direito, com diâmetro mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem dos fios. Estrutura composta por par de pés laterais, painel frontal e eletrocalha, sendo os pés laterais modelo pé painel medindo mínimo 595 x 705 mm com 25 mm de espessura em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Painel frontal estrutural medindo mínimo de 1346 x 324 mm com mínimo 18 mm de espessura, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura.

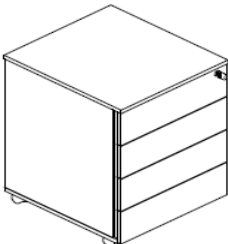


ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		Eletrocalha tipo “C” medindo mínimo de 1130 x 50 x 90 mm, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, com dobras a 90° para reforço da calha, provida de um suporte de tomadas tipo “U” medindo mínimo de 400 x 40 x 95 mm, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm provido de mínimo 03 recortes para colocação de tomadas elétricas (padrão ABNT) e mínimo de 03 recortes quadrados para colocação de receptores para plug RJ45 (tomadas e plugs não inclusos).
7	489008-6	Mesa reunião redonda. - Dimensão: 1000 x 740 mm (DxH). (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo único medindo Ø 1000 mm em formato circular com 25 mm de espessura mínima em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Estrutura inteiriça formada por tubos e chapas metálicas, composta por base inferior, coluna de sustentação e base superior para suporte do tampo. Base inferior fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo mínimo 410 x 60 x 30 mm, com sapatas niveladoras em nylon com parafuso central com rosca, fixadas na parte inferior da base cuja função contornar eventuais desníveis de piso. Coluna de sustentação em tubo central mínimo de Ø 4” com espessura mínima de 1,9 mm. Base superior para apoio do tampo fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 410 x 60 x 30 mm.
8	572014-1	Mesa reunião oval. - Dimensões: 1800 x 1000 x 740 mm (LxPxH). (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo com formato oval único com 25 mm de espessura em MDP, sendo 2 dos 4 lados do tampo em ângulo reto 90° e 2 lados perpendicular aos 4 lados retos, levemente arredondamento de 150 mm e raio 750 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura, com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Estrutura composta por par de pés laterais e painéis frontais estruturais, sendo os pés laterais (02 unidades), constituídos por chapas em aço conformadas, cuja composição se divide em base inferior, coluna e base superior para suporte do tampo. Base inferior fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 860 x 60 x 30 mm, com sapatas niveladoras em nylon com parafuso central com rosca, fixadas na parte inferior da base cuja função contornar eventuais desníveis de piso. Coluna dupla medindo 232 x 40 x 630 mm, fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, dobrada em forma de meia cana. Base superior para apoio do tampo fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 3,0 mm, estampada e repuxada, medindo 600 x 60 x 30 mm em formato de “U”. Painéis frontais (02 unidades) medindo 760 x 200 mm com 18 mm de espessura, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura mínima.
9	484122-0	Mesa reunião oval. - Dimensões: 2400 x 1000 x 740 mm (LxPxH). (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo com formato oval único com 25 mm de espessura em MDP, sendo 2 dos 4 lados do tampo em ângulo reto 90° e 2 lados perpendicular aos 4 lados retos, levemente arredondamento de 150 mm e raio 750 mm, revestido em laminado melamínico de baixa

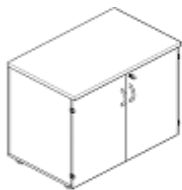


ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura, com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Estrutura composta por par de pés laterais e painéis frontais estruturais, sendo os pés laterais (02 unidades), constituídos por chapas em aço conformadas, cuja composição se divide em base inferior, coluna e base superior para suporte do tampo. Base inferior fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 860 x 60 x 30 mm, com sapatas niveladoras em nylon com parafuso central com rosca, fixadas na parte inferior da base cuja função contornar eventuais desníveis de piso. Coluna dupla medindo 232 x 40 x 630 mm, fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, dobrada em forma de meia cana. Base superior para apoio do tampo fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 3,0 mm, estampada e repuxada, medindo 600 x 60 x 30 mm em formato de “U”. Painéis frontais (02 unidades) medindo 760 x 200 mm com 18 mm de espessura, confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do painel com no mínimo 1,0 mm de espessura mínima.
10	600964-6	Divisores de mesa revestidos em laminado melamínico. - Dimensões: 1400 x 1370 mm (LxA) (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Divisor utilizado em estações e plataformas de trabalho, Armação constituída de estrutura em alumínio extrusado com alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Painel dotado de orifícios, para passagem de fiação interna, tanto na horizontal como na vertical. Fixação das partes que compõem a estrutura com parafusos auto atarraxante 4,2x13mm, com tratamento em zincagem branca. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura através de parafuso em aço. Tampa da armação em formato retilíneo fabricado em alumínio com 1,6mm de espessura. Faces constituídas em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 9mm, encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 0,5mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação é feita através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço com dimensões de 40 x70 x 0,9mm. Face única em vidro liso, envolto por duas molduras construídas em alumínio e presas através de parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem na cor branca. Acabamento de final de painel em formato retilíneo fabricado em alumínio com 1,6mm de espessura. Fixada à armação através de engates rápidos que fazem parte do próprio perfil. Conector para a união de painéis, com formato retilíneo fabricado em alumínio com 1,6mm de espessura.
11	572856-8	Gaveteiro volante com 04 gavetas - Dimensões: 410 x 450 x 600 mm (LxPxH) (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Gaveteiro composto por tampo, caixa, frente das gavetas e gavetas em aço, sendo tampo e frente das gavetas em MDF com mínimo de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo. Caixa (laterais, base e fundo) em MDP com 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 1,0 mm de espessura mínima. Quatro gavetas com altura total mínima de 70 mm cada, confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,6 mm, com acabamento epóxi eletrostático na cor preto, apoiadas lateralmente entre par de corrediças metálicas com abertura $\frac{3}{4}$ do comprimento nominal e deslizamento suave por meio de roldanas de poliacetal autolubrificadas, com duplo travamento quando aberta, com sistema de fechamento mecânico e perfil para compensar folgas laterais e estabilidade da gaveta. Capacidade de



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Bens e Serviços (DBS)
Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP)

		peso mínimo de 15 kg por gaveta. Gaveteiro dotado de puxadores tipo cava lateral com batente em fita medindo mínimo 525 x 29 x 2 mm na cor da caixa e com stop em silicone. Fechadura posicionada na primeira gaveta acompanhando 02 chaves (principal e reserva). Base dotada de 04 rodízios de duplo giro, confeccionados em nylon, com altura mínima de 50 mm.
12	48;3109-8	Armário alto com 02 portas de giro - Dimensão: 800 x 500 x 1600 mm (LxPxH). (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Armário com 02 portas de giro e 04 prateleiras. Tampo com 25 mm de espessura mínima em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir e com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Corpo: 01 base, 03 prateleiras móveis, 01 prateleira fixa, 01 fundo, 02 portas e 02 laterais com mínimo 18mm de espessura em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, portas com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, demais componentes como base, prateleiras, fundo e laterais com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 1,0 mm de espessura. Prateleiras móveis apoiadas por 04 suportes metálico tipo cadeirinha cada, impedindo o deslocamento frontal horizontal e assim prevenindo possíveis acidentes. Prateleira fixa posicionada na altura de 907 mm do piso, proporcionando o travamento do corpo. Portas de giro sustentam-se em seis dobradiças com acabamento niquelado e fixação lateral com calço, com abertura mínima de até 270 graus. Porta direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva). Ambas as portas dotadas de puxadores metálico tipo alça com acabamento acetinado fosco Base apoiada por 04 sapatas niveladoras na cor preta em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função contornar eventuais desníveis de piso.
13	572089-3	Armário baixo com 02 portas de giro - Dimensão: 800 x 500 x 740 mm (LxPxH). (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Armário com 02 portas de giro e 01 prateleira. Tampo com 25 mm de espessura mínima em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir e com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor do tampo com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. Corpo: 01 base, 01 prateleira móvel, 01 fundo, 02 portas e 02 laterais com mínimo 18 mm de espessura em MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir, portas com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 2,0 mm de espessura e com as quinas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, já os demais componentes como base, prateleira, fundo e laterais com encabeçamento em fita reta de PVC na mesma cor da peça com no mínimo 1,0 mm de espessura. Prateleira móvel apoiada por 04 suportes metálicos tipo cadeirinha, impedindo o deslocamento frontal horizontal e assim prevenindo possíveis acidentes. Portas de giro com quatro dobradiças com acabamento niquelado e fixação lateral com calço, com abertura mínima de até 270 graus. Porta direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva). Ambas as portas, dotadas de puxadores metálicos tipo alça com acabamento acetinado fosco. Base apoiada por 04 sapatas niveladoras na cor preta em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

**Os itens especificados deverão apresentar o mesmo padrão de confecção e acabamento, de modo a garantir harmonia visual e estética do conjunto.*

***Os itens do lote 2 serão fornecidos nas cores Wengue, Carvalho Avelã, Carvalho Berlim, Trancoso, Argila e Preto, ou similares, com definição na Ordem de fornecimento.*



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PATRÍCIA RIBEIRO GUALBERTO**, **1684.020001** e matrícula **1684**, em 05/06/2025, às 12:50.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **2f752050-738b-4bb6-8697-c185900f298c**
